ACORDO MODIFICATIVO 2015 DO CONTRATO-PROGRAMA 2013-2015

Entre:

A **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE,IP** representada pelo seu Presidente do Conselho Diretivo, Prof. Doutor Álvaro Fernando Santos Almeida, com poderes para outorgar o ato, doravante designada de "ARS";

E

O **CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, EPE** como segundo outorgante, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Delfim Rodrigues, com poderes para outorgar o ato, doravante designado de "Hospital";

Cláusula 1ª

1. Pelo presente Acordo Modificativo as Partes prorrogam para o 2015 o Contrato-Programa para a definição dos objetivos do plano de atividades do Hospital para o triénio 2013-2015, no âmbito da prestação de serviços e cuidados de saúde, celebrado em 3 de dezembro de 2013.

2. Pelo presente Acordo é igualmente alterado o Anexo ao Contrato-Programa para a definição dos objetivos do plano de atividades do Hospital para o triénio 2013-2015, no âmbito da prestação de serviços e cuidados de saúde, celebrado em 3 de dezembro de 2013, conforme previsto na Cláusula 1ª, n.º2 deste último, para vigorar em 2015.

Celebrado aos 1 dias do mês de junho, de 2015

PRIMEIRO OUTORGANTE
Administração Regional de Saúde do Norte, IP

Prof. Álvaro Almeida
Presidente C. D.

SEGUNDO OUTORGANTE
Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE

Anexo

Cláusulas específicas para o ano 2015

Cláusula 1ª

Produção contratada

1. O Hospital obriga-se a assegurar a produção correspondente às prestações de saúde constantes do presente Anexo e respetivos Apêndices.

2. O Hospital assume a responsabilidade financeira decorrente de todas as intervenções cirúrgicas realizadas por terceiros (outros hospitais do SNS ou entidades convencionadas com o SNS) aos utentes inscritos na sua Lista de Inscritos para Cirurgia (LIC), respeitando as regras definidas para o SIGIC.

3. O Hospital assume igualmente as dívidas resultantes dos contratos em vigor com as unidades do setor social integradas no Programa de Gestão dos Doentes Mentais Institucionalizados, de acordo com a metodologia de financiamento para estes doentes fixada pela Administração Central do Sistema de Saúde I.P. nos termos e para os efeitos do artigo 595.º do Código Civil com renúncia ao direito ao distrate previsto no artigo 596.º do mesmo Código.

Cláusula 2ª

Remuneração pela produção contratada

1. Como contrapartida pela produção, incentivos institucionais contratados e verbas de convergência atribuídas (quando aplicável), o Hospital receberá o valor máximo de 74.299.959,65 € no ano de 2015.

2. As atividades do Hospital são remuneradas em função da valorização dos atos e serviços efetivamente prestados, tendo por base a tabela de preços constante do Apêndice I.

3. É adotado um preço base único para as atividades de internamento e ambulatório médico e cirúrgico, agrupadas em GDH (2.285,00 €).

4. O índice de case mix é atualizado com base na atividade realizada no ano de 2013.

5. A atividade de doentes agudos é classificada em GDH através do agrupador na versão All Patient Refined DRG (APR).

6. O preço praticado para o internamento cirúrgico urgente corresponde a 95% do preço base referido no número 3.

7. Não há lugar a qualquer pagamento sempre que as unidades realizadas sejam inferiores a 50% do volume contratado, por linha de produção, com a exceção da linha de urgência, para a qual o SNS assume o pagamento de cada unidade produzida, quando o total realizado ficar abaixo de 50% do volume contratado, pelo valor de 50% do preço contratado.

8. As teleconsultas em tempo real, as consultas de saúde mental realizadas na comunidade e as primeiras consultas referenciadas pelo sistema de informação de suporte ao CTH são majoradas em 10%.

9. A verba de convergência a que o Hospital terá direito (se aplicável) é de 0,00 €.

10. As regras e procedimentos para remuneração da produção contratada são definidas por Circular Normativa da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS, IP).

Cláusula 3ª

Sustentabilidade económico-financeira

1. O Hospital compromete-se a:

a) Não acumular novas dívidas a fornecedores nem novos pagamentos em atraso em 2015, por reporte aos valores verificados em 31 de dezembro de 2014;

b) Efetuar o pagamento das dívidas em atraso tendo em conta a antiguidade das mesmas;

c) Reduzir os gastos operacionais relevantes para o cálculo do EBITDA em não devendo estes custos exceder o valor de 85.066.918,84 € no final de 2015;

d) Aumentar os rendimentos próprios do Hospital, face a 2014 totalizando 6.166.824,99 € no final de 2015;

e) Alcançar, pelo menos, um EBITDA nulo em 2015;

b) Tomar novas medidas de gestão que possibilitem atingir o disposto na alínea anterior.

2. Para efeitos do número anterior o Hospital compromete-se ainda a informar, trimestralmente, a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS IP) e a respetiva Administração Regional de Saúde quanto à execução das medidas adotadas e o nível de cumprimentos das mesmas.

3. No caso das instituições identificadas no Despacho n.º 15476-B/2014, de 19 de dezembro, da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado da Saúde, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 245, de 19 de dezembro, a informação referida no número anterior é comunicada mensalmente.

4. O incumprimento do previsto na alínea a) do número 1., da presente cláusula, dará lugar à retenção no adiantamento mensal do contrato programa no valor dos novos pagamentos em atraso acumulados no ano, sendo o valor retido destinado ao pagamentos daquelas dívidas.

Cláusula 4ª

Objetivos de qualidade e eficiência económico-financeira

Ao Hospital serão fixados objetivos de qualidade e de eficiência económico-financeira, nacionais e regionais, nos termos do Apêndice II e de acordo com a metodologia a definir em sede de acompanhamento da execução do contrato-programa.

Cláusula 5ª

Incentivos

É instituído um regime de incentivos institucionais, que será atribuído pela ARS, no valor de 3.714.997,98 € em função do cumprimento de objetivos de qualidade e eficiência económico -financeira, nos termos do Apêndice II e de metodologia a fixar em sede de acompanhamento da execução do contrato-programa.

Cláusula 6ª

Penalidades

1. O Hospital fica sujeito à aplicação de penalidades até um máximo total correspondente a 1% do valor do contrato-programa, calculadas nos termos previstos no Apêndice IV, pelo incumprimento das seguintes obrigações:

a) Operacionalização dos programas de promoção do acesso, previstos na Cláusula 7ª do contrato-programa;

b) Reporte de informação nas aplicações SICA e SIGEF, previsto nas alíneas a) e b) do número 2 da Cláusula 17ª do contrato-programa;

c) Encerramento do processo de faturação, previsto na alínea c) n.º 2 da Cláusula 17ª do contrato-programa, referente à atividade assistencial desenvolvida no ano de 2015 no prazo máximo de 90 dias, a contar do último dia do ano;

d) Encerramento do processo de faturação, previsto na alínea d) do n.º 2 da Cláusula 17ª do contrato-programa, referente ao grau de cumprimento dos objetivos contratados apurados pela ARS, no prazo máximo de 180 dias, a contar do último dia do ano;

e) Disponibilização de notas de alta e de transferência de unidades de cuidados intensivos, previsto na alínea e) do n.º 2 da Cláusula 17ª do contrato-programa;

f) Cobrança de receita inferior à meta indicada no n.º 4 da Cláusula 15ª do contrato-programa.

2. As situações decorrentes do incumprimento das regras previstas no Regulamento do SIGIC, bem como no Manual de Gestão de Inscritos para Cirurgia (MGIC) são consideradas não conformidades sendo-lhe associadas as penalidades constantes no Apêndice IV.

3. Para efeitos do disposto na Cláusula 18ª do contrato-programa, o Hospital está obrigado, no presente ano, a codificar, auditar e agrupar a atividade realizada no prazo máximo de 60 dias após a alta do episódio objeto de codificação.

4. O não cumprimento da obrigação prevista no número anterior no prazo aí fixado implica a impossibilidade de faturação dos episódios não codificados, podendo a ACSS, I.P. bloquear a respetiva codificação, com exceção dos episódios que tenham sido objeto de análise, em sede de auditoria externa à codificação clínica realizada pela ACSS, I.P., e que necessitem de correção.

Cláusula 7ª

Programas específicos

O Hospital recebe um pagamento autónomo correspondente à atividade assistencial prestada no âmbito dos programas específicos constantes do Apêndice III.

Cláusula 8ª

Pagamentos

1. O Hospital recebe, mensalmente, adiantamentos por conta do valor contratualizado no presente acordo modificativo, incluindo a verba de convergência referida na Cláusula 2ª.

2. O valor do adiantamento referido no n.º 1 da presente Cláusula pode ser aumentado ou diminuído em função da faturação emitida e verificada pela ACSS I.P..

Cláusula 9ª

Acertos ao adiantamento por dívidas entre instituições do SNS

1. O Hospital autoriza, desde já, a ACSS a deduzir, por qualquer meio, aos valores do adiantamento mensal a totalidade ou parte da dívida, vencida há mais de 90 dias, para com entidades integradas no Programa Orçamental da Saúde.

2. A ACSS, I.P. procede ao pagamento às instituições credoras dos valores devidos nos termos do número anterior.

APÊNDICE I
Atividade Hospitalar

Administração Central ACSS do Sistema de Saúde

Instituição: Contratualização 2015

Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE

		Doentes Equivalentes				
	ICM	N.º	%	Preço Unitário (€)	Quantidade	Valor (€)
Nº de 1ªs consultas médicas (s/ majoração)				43,58 €	44.600	1.943.668,00 €
Nº de 1ªs consultas referenciadas (CTH)				47,94 €	26.500	1 270.410,00 €
Nº de 1ªs consultas (Telemedicina)				47,94 €		
Nº de 1ªs consultas na comunidade (Saúde mental)				47,94 €		
Nº de consultas subsequentes médicas (s/majoração)				43,58 €	178.900	7.796.462,00 €
Nº de consultas subsequentes (Telemedicina)				47,94 €		
Nº de consultas subsequentes na comunidade (Saúde mental)				47,94 €		
Doentes Saídos						
GDH Médicos	0,7139	13 529	96,12%	2.285,00 €	14 075	22.069.336,83 €
GDH Cirúrgicos	0,7139	4.387	96,12%	2.285,00 €	4.564	7.156.344,20 €
GDH Cirúrgicos Urgentes	0,7139	2.297	96,12%	2.170,75 €	2.390	3.559.657,28 €
Dias de Internamento de Doentes Crónicos						
Doentes Medicina Física e Reabilitação				205,10 €		
Doentes de Psiquiatria Crónicos no Hospital				38,89 €		
Doentes de Psiquiatria no Exterior (Ordens Religiosas)				39,17 €		
Doentes de Psiquiatria no Exterior (Outras Inst.) Instituições				39,17 €		
Doentes Crónicos Ventilados				244,01 €		
Doentes de Reabilitação Psicossocial				38,89 €		
Doentes Crónicos de Hansen				70,75 €		
GDH Cirúrgicos	0,6592			2.285,00 €	4.104	6.181.740,29 €
GDH Médicos	0,2217			2.285,00 €	6.400	3.242.140,80 €
Atendimentos (SU - Polivalente)				107,59 €		
Atendimentos (SU - Médico-Cirúrgica)				53,91 €	104.000	5.606.640,00 €
Atendimentos (SU - Básica)				10,00 €		
Disponibilidade Serviço						0,00 €
Base				20,14 €	17.000	342.380,00 €
Hematologia				293,52 €		
Imuno-Hemoterapia				293,52 €	1.641	481.666,32 €
Psiquiatria				30,49 €	1.728	52 686,72 €
Psiquiatria - Unidades Socio-Ocupacionais				30,49 €		
VIH/Sida (doentes em TARC)				9.165,60 €	299	2 740.514,40 €
Hipertensão Arterial Pulmonar - doentes em terapêutica						
Pré-tratamento/seguimento 1º ano				8.408,28 €		

Seguimento após 1º ano CF≤ III				22.555,56 €		
Seguimento após 1º ano CF IV				162.563,40 €		
Esclerose múltipla - doentes em terapêutica modificadora				12.379,80 €		
Tratamento de doentes c/ patologia oncológica - novos doentes						
Cancro da mama (1º ano)				11.148,96 €		
Cancro da mama (2º ano)				4.821,84 €		
Cancro do colon e reto (1º ano)				13.236,72 €		
Cancro do colon e reto (2º ano)				4.957,08 €		
Cancro do colo do útero (1º ano)				10 630,80 €		
Cancro do colo do útero (2º ano)				2.530,68 €		
Telemonotorização DPOC						
Elementos de Telemonitorização				1.125,30 €		
Nº de doentes em tratamento (doente tratado/ano)				2.053,09 €		
Programa Terapêutico PAF1						
PAF1 Doentes em tratamento (equivalente/ano)				58.358,74 €		
Doenças Lisossomais de Sobre Carga (doentes em tratamento/equivalente ano)						
Doença de Gaucher				190.617,10 €	1	190.617,10 €
Doença de Fabry				158.684,84 €	20	3.173.696,80 €
Doença de Hurler				193.797,41 €	1	193.797,41 €
Doença de Hunter				313.750,26 €		
Doença de Maroteaux-Lamy				348.668,83 €		
Doença de Niemann-Pick				39.652,21 €		
Doença de Pompe				244.106,20 €	1	244 106,20 €
[redacted]						
Consultas de Apoio à Fertilidade				88,32 €	263	23.228,16 €
Induções da Ovulação (IO)				132,48 €	2	264,96 €
Inseminações Intra-Uterinas (IIU)				335,04 €	149	49.920,96 €
Fertilizações In Vitro (FIV)				2.097,60 €	117	245.419,20 €
Injecções Intra-Citoplasmáticas de Espermatozoides (ICSI)				2.307,84 €	84	193.858,56 €
Injeções Intra-Citoplasmáticas de Espermatozoides recolhidos cirurgicamente (ICSI c/ recolha cirúrgica)				2.936,64 €	11	32 303,04 €
[redacted]						
IVG até 10 semanas						
Medicamentosa (n.º I.V G.)				283,10 €	284	80.400,40 €
Cirúrgica (n.º I.V.G.)				368,61 €		
Diagnóstico Pré-Natal						
Protocolo I				37,72 €	1.800	67.896,00 €
Protocolo II				64,61 €		
[redacted]						
Tratamentos simples				104,53 €		
Tratamentos complexos				250,92 €		
[redacted]						
Medicamentos de cedência hospitalar em ambulatório						2.283.183,00 €
Internos						1.350.707,04 €
[redacted]						

APÊNDICE II
Objetivos de Qualidade e Eficiência Económico-Financeira - SNC

Administração Central ACSS do Sistema de Saúde

Instituição: Centro Hospitalar do Alto Ave EPE		Contratualização 2015
Objetivos Nacionais	**Pesos Relativos (%)**	**Meta**
	60,00	
A. Acesso	**15,00**	
A.1 Percentagem das primeiras consultas no total de consultas médicas (%)	3,00	28,0
A.2 Percentagem de utentes referenciados para consulta externa atendidos em tempo adequado (%)	3,00	70,0
A.3 Peso das consultas externas médicas com registo de alta no total de consultas externas médicas (%)	3,00	15,0
A.4 Percentagem de inscritos em LIC (neoplasias malignas) com tempo de espera ≤ TMRG (%)	3,00	99,0
A.5 Permilagem de doentes sinalizados para a RNCCI, em tempo adequado, no total de doentes tratados (‰)	3,00	70,00
B. Desempenho Assistencial	**25,00**	
B.1 Demora média (dias)	4,00	7,00
B.2 Percentagem de reinternamentos em 30 dias (%)	4,00	7,8
B.3 Percentagem de doentes saídos com duração de internamento acima do limiar máximo (%)	4,00	2,00
B.4 Percentagem de cirurgias da anca efetuadas nas primeiras 48 horas (%)	4,00	65,00
B.5 Percentagem de cirurgias realizadas em ambulatório no total de cirurgias programadas (GDH) – para procedimentos ambulatorizáveis (%)	3,00	75,0
B.6 Percentagem de consumo de embalagens de medicamentos genéricos, no total de embalagens de medicamentos (%)	3,00	37,00
B.7 Taxa de registo de utilização da "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica" – cirurgia segura (%)	3,00	97,0
C. Desempenho Económico/Financeiro	**20,00**	
C.1 Percentagem dos gastos com Horas Extraordinárias, Suplementos e Fornecimentos de Serviços Externos (selecionados) no total de gastos com Pessoal (€)	5,00	14,0
C.2 Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (EBITDA) (€)	5,00	-5.528 883,68
C.3 Acréscimo de Dívida Vencida (fornecedores externos) (€)	5,00	0,00
C.4 Percentagem de rendimentos extra contrato-programa no total de rendimentos(operacionais) (%)	5,00	10,0
Objetivos Regionais	**Pesos Relativos (%)**	**Meta**
	40,00	
Via Verde AVC - % de casos com diagnóstico principal de AVC Isquémico (%)	5,50	2,00
Rácio Consultas Médicas / Urgências (%)	5,50	1,80
Taxa de Referenciação para a RNCCI (%)	6,00	8,00
Tempo de espera para triagem média da consulta externa	6,00	20,00
Garantir o início do tratamento da Retinopatia Diabética em 30 dias (%)	5,50	1,00
Implementação das Equipas inter-hospitalares de cuidados paliativos	5,50	100,00
Prevenção e Controlo da Infeção e de Resistências aos Antimicrobianos	6,00	100,00

Administração Central
ACSS
do Sistema de Saúde

APÊNDICE III
Programas Específicos

Ajudas Técnicas

Assistência Médica no Estrangeiro

Convenções Internacionais

Incentivos aos Transplantes

Administração Central
ACSS
do Sistema de Saúde

APÊNDICE IV
Penalidades

Nos termos do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo, o Hospital incorre em penalidades num valor até um máximo de 1% do valor do contrato-programa pelo incumprimento das seguintes obrigações:

Áreas	Obrigação	Penalidades (P)
A. Programas de promoção do acesso (25%)	A.1 SIGIC - Cumprir as regras definidas no Manual de Gestão de Inscritos para Cirurgia (MGIC), de acordo com a metodologia da determinação e contestação das não conformidades publicada pela ACSS, I.P. (25%) (alínea a) do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo)	Não haverá lugar a penalidades quando % NC ≤ 5% A penalidade é aplicada pela seguinte fórmula, até ao limite de Valor Contrato x 1% x 25%: P= Valor NC simples +Valor NC grave + Valor NC materiais Valor NC simples = 1/20 x PBR x Nº NC simples Valor NC graves = 3 x 1/20 x PBR x Nº NC graves Valor NC materiais = 1/200 x 3 x 1/20 x PBR x Nº entradas x Nº falhas x Nº NC materiais
B. Reporte de informação (35%)	B.1 Reporte mensal de informação assistencial através do SICA até ao dia 8 (15%) (alínea b) do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo)	Reporte em data posterior ao dia 8 em cada mês de incumprimento P = valor contrato x 1%x 15% x (1/12)
	B.2 Reporte de informação financeira no SIGEF mensalmente até ao dia 10 (20%) (alínea b) do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo)	Reporte em data posterior ao dia 10 em cada mês de incumprimento P = valor contrato x 1%x 20% x (1/12)
C. Faturação eletrónica (20%)	C.1 Encerramento do processo de faturação da atividade assistencial em 90 dias (10%) (alínea c) do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo)	Faturação posterior a 90 dias P = valor contrato x 1%x 10%
	C.2 Encerramento do processo de faturação referente aos objetivos em 180 dias (10%) (alínea d) do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo)	Faturação posterior a 180 dias P = valor contrato x 1%x 10%
D. Plataforma de dados da Saúde (10%)	D.1 Disponibilização das notas de altas médicas dos doentes saídos no período (4%) (alínea e) do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo)	Disponibilização <75% P = valor contrato x 1%x 4%
	D.2 Disponibilização das notas de altas de enfermagem dos doentes saídos no período (4%) (alínea e) do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo)	Disponibilização <75% P = valor contrato x 1%x 4%
	D.3 Disponibilização das notas de transferências dos doentes saídos das UCI (2%) (alínea e) do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo)	Disponibilização <75% P = valor contrato x 1%x 2%
E. Cobrança de receita (10%)	E.1. Cobrança efetiva da receita (10%) (alínea f) do n.º 1 da Cláusula 6ª do Anexo)	Cobrança < 90% P = valor contrato x 1%x 10%

% NC - Corresponde à percentagem de não conformidades anuais face ao número de entradas efetivas na lista de inscritos para cirurgia, ou seja nº de episódios que entraram na lista de inscritos excluindo as entradas canceladas nesse ano por erro da instituição.
PBR - corresponde ao preço base de referência para a atividade cirúrgica no âmbito do contrato-programa (2.285,00€)

Administração Central
ACSS
do Sistema de Saúde

APÊNDICE V
Demonstração Previsional de Resultados - Gastos e Perdas

Instituição: Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE			Contratualização 2015
SNC	Valor Estimado 2014	Valor Contratualizado 2015	% Var 2015 / 2014
611-Mercadorias			
612-Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	**25.856.329,65 €**	**30.328.419,92 €**	**17,30%**
6121-Matérias de consumo	**25.856.329,65 €**	**30.328.419,92 €**	**17,30%**
61211-Produtos Farmacêuticos	**17.435.449,66 €**	**20.906.127,92 €**	**19,91%**
612111-Medicamentos	15.638.734,04 €	18.910.056,52 €	20,92%
612112-Reagentes e produtos de diagnóstico rápido	1.640.346,12 €	1.822.351,82 €	11,10%
612118-Outros produtos Farmacêuticos	156.369,50 €	173.719,58 €	11,10%
61212-Material consumo clínico	7.570.338,44 €	8.395.000,00 €	10,89%
61213-Produtos alimentares	1.172,63 €	1.900,00 €	62,03%
61214-Material consumo hoteleiro	255.868,39 €	400.000,00 €	56,33%
61215-Material consumo administrativo	148.382,39 €	160.841,00 €	8,40%
61216-Material manutenção e conservação	434.107,96 €	450.000,00 €	3,66%
61217-Outro material de consumo	11.010,18 €	14.551,00 €	32,16%
613-Ativos biológicos (compras)			
Sub-Total 61	**25.856.329,65 €**	**30.328.419,92 €**	**17,30%**
% S.Total Geral 61	**29,88%**	**34,91%**	**16,83%**

621-Subcontratos	**3.462.384,40 €**	**4.262.340,00 €**	**23,10%**
6211-Assistência ambulatória			
6212-Meios complementares diagnóstico			
62121-Patologia clínica			
62122-Anatomia patológica			
62123-Imagiologia			
62124-Cardiologia			
62125-Electroencefalografia			
62126-Medicina nuclear			
62127-Gastrenterologia			
62128-Pneumologia/Imunoalergologia			
62129-Outros			
6213-Meios complementares terapêutica			
62131-Hemodiálise			
62132-Medicina física e reabilitação			
62133-Litotrícia			
62138-Outros			
6214-Produtos vendidos por farmácias			
6215-Internamentos			
6216-Transporte de doentes			
6217-Aparelhos complementares de terapêutica			
6218-Trabalhos executados no exterior	**3.374.449,67 €**	**4.062.340,00 €**	**20,39%**
62181-Em entidades do M. Saúde	**1.408.681,33 €**	**1.720.000,00 €**	**22,10%**
621811-Assistência ambulatóna			
621812-Meios complementares de diagnóstico	526.788,33 €	750.000,00 €	42,37%
621813-Meios complementares de terapêutica	881.893,00 €	970 000,00 €	9,99%
621814-Produtos vendidos por farmácias			
621815-Internamentos e transporte de doentes			
621819-Outros trabalhos executados no exterior			
62189-Em outras entidades	**1.965.768,34 €**	**2.342.340,00 €**	**19,16%**
621891-Assistência ambulatóna			
621892-Meios complementares diagnóstico	1.338.690,17 €	1.654.007,00 €	23,55%
621893-Meios complementares terapêutica	317 502,82 €	403 333,00 €	27,03%

SNC	Valor Estimado 2014	Valor Contratualizado 2015	% Var 2015 / 2014
621894-Produtos vendidos por farmácias			
621895-Internamentos e transporte de doentes	293 337,97 €	285.000,00 €	-2,84%
621896-Aparelhos complementares de terapêutica			
621897-Assistência no estrangeiro	16.237,38 €		-100,00%
621898-Termalismo social			
621899-Outros trabalhos executados no exterior			
6219-Outros subcontratos	87.934,73 €	200.000,00 €	127,44%
622-Serviços Especializados	**5.205.026,06 €**	**5.459.884,61 €**	**4,90%**
6221-Trabalhos especializados	**2.770.959,62 €**	**2.838.704,00 €**	**2,44%**
6222-Publicidade e propaganda	7.999,85 €	7.296,19 €	-8,80%
6223-Vigilância e segurança	262.728,00 €	239.618,72 €	-8,80%
6224-Honorários	1.039.329,92 €	900 000,00 €	-13,41%
6225-Comissões			
6226-Conservação e reparação	1.117.193,32 €	1.459.265,70 €	30,62%
6227-Serviços Bancários	6.815,35 €	15.000,00 €	120,09%
6228-Outros			
623-Materiais	**995,98 €**		**-100,00%**
6231-Ferramentas e utensílios de desgaste rápido			
6232-Livros de documentação técnica	995,98 €		-100,00%
6233-Material de escritório			
6234-Artigos de oferta			
6238-Outros			
624-Energia e Fluídos	**1.240.637,02 €**	**1.048.592,25 €**	**-15,48%**
6241-Eletricidade	880.986,06 €	805.323,52 €	-8,59%
6242-Combustíveis	25.451,90 €	19.050,82 €	-25,15%
6243-Água	265.118,49 €	207.876,99 €	-21,59%
6248-Outros	69.080,57 €	16.340,92 €	-76,35%
625-Deslocações, estadas e transportes	**3.693,54 €**	**5.992,92 €**	**62,25%**
6251-Deslocações e estadas	3.250,84 €	5.274,62 €	62,25%
6252-Transporte de pessoal	442,70 €	718,30 €	62,25%
6253-Transportes de mercadorias			
6258-Outros			
626-Serviços Diversos	**796.292,27 €**	**782.462,21 €**	**-1,74%**
6261-Rendas e alugueres	93.238,96 €	86.407,74 €	-7,33%
6262-Comunicação	139.302,19 €	114.373,96 €	-17,90%
6263-Seguros	3.779,95 €	6.133,12 €	62,25%
6264-Royalties			
6265-Contencioso e notariado	89,79 €	81,89 €	-8,80%
6266-Despesas de representação			
6267-Limpeza, higiene e conforto	559 215,18 €	571 465,50 €	2,19%
6268-Outros Serviços	666,20 €	4 000,00 €	500,42%
Sub-Total 62	**10.709.629,27 €**	**11.580.271,90 €**	**7,94%**
% S.Total Geral 62	**12,38%**	**13,31%**	**7,51%**

631-Remunerações dos orgãos directivos	297.436,59 €	313.773,89 €	5,49%
632-Remunerações de pessoal	**35.227.935,26 €**	**33.379.516,10 €**	**-5,25%**
6321-Remunerações base do pessoal	**24.508.523,72 €**	**22.975.315,08 €**	**-6,26%**
63211-RCTFP por tempo indeterminado	13.243.569,13 €	11.541.308,81 €	-12,85%
63212-Pessoal c/ contrato a termo resolutivo	2.823 165,73 €	2.823.165,73 €	0,00%
63213-Pessoal em regime Contrato Individual	8.410.531,41 €	8.579.583,09 €	2,01%
63214-Pessoal em qualquer outra situação	31.257,45 €	31.257,45 €	0,00%
6322-Subsídio de Férias	2.362.872,54 €	2.177.623,33 €	-7,84%
6323-Subsídio de Natal	2.089.375,22 €	1.925.568,20 €	-7,84%
6324-Suplementos de remunerações	**6.160.879,80 €**	**6.194.725,51 €**	**0,55%**
63241-Trabalho Extraordinário	**1.606.359,53 €**	**1.574.392,98 €**	**-1,99%**
632411-Horas extraordinárias	1.453.818,30 €	1.424.887,32 €	-1,99%
632412-Prevenções	152.541,23 €	149.505,66 €	-1,99%

SNC	Valor Estimado 2014	Valor Contratualizado 2015	% Var 2015 / 2014
63242-Trabalho Em regime de turnos	**1.281.664,86 €**	**1.256.159,73 €**	**-1,99%**
632421-Noites e suplementos	1.281.664,86 €	1.256.159,73 €	-1,99%
632422-Subsídio de turno			
63243-Abono para falhas	891,80 €	1.174,10 €	31,66%
63244-Subsídio de refeição	1.444.297,61 €	1.444.297,61 €	0,00%
63245-Ajudas de custo	976,39 €	1.285,47 €	31,66%
63246-Vestuário e Art. Pessoais			
63247-Alim. e Alojamento			
63248-Outros Suplementos	1.826.689,61 €	1.917.415,62 €	4,97%
6325-Prestações sociais directas	106.283,98 €	106.283,98 €	0,00%
6326-Prémios de desempenho			
6328-Outras remunerações			
633-Benefícios Pós Emprego			
634-Indemnizações	62.649,20 €	40.160,47 €	-35,90%
635-Encargos sobre remunerações	**8.148.220,05 €**	**7.491.875,80 €**	**-8,06%**
6351-Encargos s/ remunerações - Doença	237.569,34 €	7.417,82 €	-96,88%
6352-Encargos s/ remunerações - CGA	4.212.373,73 €	3.385.542,54 €	-19,63%
6353-Segurança Social	3 698.276,98 €	4.098.915,44 €	10,83%
6358-Outros Encargos sobre remunerações			
636-Seguros de acid. trab. e doenças profissionais	177.277,37 €	183.871,86 €	3,72%
637-Gastos de Ação Social	99.176,55 €	59.575,92 €	-39,93%
638-Outros gastos com pessoal	487 617,00 €	312 580,66 €	-35,90%
Sub-Total 63	**44.500.312,02 €**	**41.781.354,70 €**	**-6,11%**
% S.Total Geral 63	**51,42%**	**48,10%**	**-6,46%**
Sub-Total 64	**1.968.799,12 €**	**1.890.000,00 €**	**-6,57%**
% S.Total Geral 64	**2,28%**	**2,07%**	**-8,92%**
Sub-Total 65	**102.894,59 €**	**24.185,74 €**	**-76,49%**
% S.Total Geral 65	**0,12%**	**0,03%**	**-75,00%**
Sub-Total 66			
% S.Total Geral 66	**0,00%**	**0,00%**	
Sub-Total 67	**2.024.121,70 €**	**475.814,35 €**	**-76,49%**
% S.Total Geral 67	**2,34%**	**0,55%**	**-76,50%**
Sub-Total 68	**1.362.150,78 €**	**890.078,49 €**	**-34,66%**
% S.Total Geral 68	**1,57%**	**1,02%**	**-35,03%**
Sub-Total 69	**11.930,49 €**	**7.795,74 €**	**-34,66%**
% S.Total Geral 69	**0,01%**	**0,01%**	**0,00%**
Total de Gastos e Perdas	**86.535.570,53 €**	**86.868.918,84 €**	**0,38%**

Administração Central
ACSS
do Sistema de Saúde

APÊNDICE V
Demonstração Previsional de Resultados - Rendimentos e Ganhos

Instituição: Contratualização 2015
Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE

SNC	Valor Estimado 2014	Valor Contratualizado 2015	% Var 2015 / 2014
[illegible]			
% S.Total Geral 71	0,00%	0,00%	

721-SNS - Serviço nacional de Saúde (contrato-programa)	**76.192.699,41 €**	**73.371.210,17 €**	**-3,70%**
7211-Internamento SNS CP	36.979.367,74 €	32.785.338,32 €	-11,34%
7212-Consulta SNS CP	10.391.491,33 €	11.090.940,40 €	6,73%
7213-Urgência /SAP SNS CP	6.269.841,99 €	5.606.640,00 €	-10,58%
7214-Quartos particulares SNS CP			
7215-Hospital de dia SNS CP	3.052.885,71 €	3.617.247,44 €	18,49%
7216-Meios complementares de diagnóstico e terapêutica SNS CP	**59.912,96 €**	**67.896,00 €**	**13,32%**
72161-De diagnóstico SNS CP	59 912,96 €	67.896,00 €	13,32%
72162-De terapêutica SNS CP			
7217-Taxas Moderadoras SNS CP			
7218-Outras prestações de serviços de saúde SNS CP	**19.439.199,68 €**	**20.203.148,01 €**	**3,93%**
72181-Serviço domiciliário SNS CP	0,00 €	11.916,00 €	
72182-GDH - ambulatório SNS CP	5.928.355,42 €	9.423 881,09 €	58,96%
72183-Programas Verticais SNS CP			
72184-Plano de convergência SNS CP	7.511.601,80 €	2.786.248,49 €	-62,91%
72185-Valor capitacional (ULS) SNS CP			
72186-Outras prestações de serviços de saúde SNS CP	5.999 242,46 €	7.981.102,43 €	33,04%
7219-Outras prestações de serviços SNS CP			
722-Outras entidades responsáveis	**4.068.105,94 €**	**2.782.011,41 €**	**-31,61%**
7221-Internamento Outras Ent Resp	1.811.744,80 €	634.821,82 €	-64,96%
7222-Consulta Outras Ent Resp	36.322,90 €	30.372,90 €	-16,38%
7223-Urgência /SAP Outras Ent Resp	467.241,82 €	443 364,37 €	-5,11%
7224-Quartos particulares Outras Ent Resp			
7225-Hospital de dia Outras Ent Resp			
7226-Meios complementares de diagnóstico e terapêutica Outras Ent Resp	**240.715,68 €**	**121.101,55 €**	**-49,69%**
72261-De diagnóstico Outras Ent Resp	185.797,88 €	93.472,98 €	-49,69%
72262-De terapêutica Outras Ent Resp	54.917,80 €	27.628,57 €	-49,69%
7227-Taxas moderadoras Outras Ent Resp	1.461.489,61 €	1 500.000,00 €	2,64%
7228-Outras prestações de serviços de saúde Outras Ent Resp	49.619,04 €	51.344,87 €	3,48%
7229-Outras prestações de serviços Outras Ent Resp	972,09 €	1 005,90 €	3,48%
Sub-Total 72	**80.269.805,39 €**	**78.153.221,88 €**	**-5,12%**
% S.Total Geral 72	**92,92%**	**93,74%**	**3,48%**

Sub-Total 73			
% S.Total Geral 73	**0,00%**	**0,00%**	

Sub-Total 74			
% S.Total Geral 74	**0,00%**	**0,00%**	

751-Subsídios do Estado e outros entes públicos			
752-Subsídio de outras entidades	319.206,39 €	273 762,50 €	-14,24%
Sub-Total 75	**319.206,39 €**	**273.762,50 €**	**-14,24%**
% S.Total Geral 75	**0,37%**	**0,34%**	**-8,11%**

Sub-Total 76	**34.731,87 €**	**17.679,74 €**	**-49,10%**
% S.Total Geral 76	**0,04%**	**0,02%**	**-50,00%**

SNC	Valor Estimado 2014	Valor Contratualizado 2015	% Var 2015 / 2014
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
781-Rendimentos Suplementares	402.870,50 €	175.999,69 €	-56,31%
782-Descontos de Pronto Pagamento Obtidos	302.024,91 €	153.741,26 €	-49,10%
783-Recuperação de dívidas a receber			
784-Ganhos em Inventários	58.536,26 €	29.797,01 €	-49,10%
785-Rendimen. ganhos em subsidiárias,assoc. e empreendi. conj.			
786-Rendimentos e ganhos nos restantes investimentos financeiros			
787-Rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros	2.365,30 €	1.204,02 €	-49,10%
788-Outros	5.357.761,50 €	2.727.288,25 €	-49,10%
789-Outros rendimentos de participações de capital			
Sub-Total 78	**6.123.558,47 €**	**3.088.030,23 €**	**-49,57%**
% S.Total Geral 78	**7,06%**	**3,88%**	**-45,04%**
Sub-Total 79	**10.492,81 €**	**5.941,11 €**	**-49,10%**
% S.Total Geral 79	**0,01%**	**0,01%**	**0,00%**
Total de Rendimentos e Ganhos	**86.748.794,69 €**	**79.538.035,16 €**	**-8,31%**

Administração Central
ACSS
do Sistema de Saúde

APÊNDICE VI
Demonstração Previsional De Fluxos De Caixa

Instituição: Centro Hospitalar do Alto Ave EPE			Contratualização 2015
SNC	Valor Estimado 2014	Valor Contratualizado 2015	% Var 2015 / 2014
Recebimentos de clientes (AO)			
Clientes - externos	1.002.119,03 €	704.932,37 €	-29,66%
Clientes - setor público	77.237.000,28 €	71.226.032,14 €	-7,78%
Contribuintes			
Utentes	1.460.898,36 €	1.500.000,00 €	2,68%
Imposto sobre o rendimento e contribuições sociais (Recebimentos)			
Transferências e subsídios (Recebimentos)		111.037,20 €	
Pagamentos a fornecedores (AO)			
Fornecedores - externos	-35.188.426,71 €	-40.830.953,03 €	16,04%
Fornecedores - setor público	-1 466.184,45 €	-1.701.289,71 €	16,04%
Pagamentos ao pessoal	**-44.474.301,05 €**	**-41.781.354,70 €**	**-6,06%**
Outros recebimentos/pagamentos			
Transferências e subsídios (Pagamentos)			
Juros a receber			
Juros a pagar			
Imposto sobre o rendimento e contribuições sociais (Pagamentos)			
Outros recebimentos	14.065.358,73 €	14.492.961,27 €	3,04%
Outros pagamentos	-12.720.937,20 €	-12.429.721,06 €	-2,29%
Fluxo de caixa (AO)			
Fluxos de caixa das atividades operacionais	**-84.473,01 €**	**-8.708.355,53 €**	**10.209,04%**
Pagamentos (AI)	**-725.567,65 €**	**-2.107.426,01 €**	**190,45%**
Ativos fixos tangíveis (Pagamentos)	-723.671,27 €	-2.100.059,14 €	190,20%
Bens de domínio público (Pagamentos)			
Ativos intangíveis (Pagamentos)			
Investimentos financeiros (Pagamentos)	-1.896,38 €	-7.366,87 €	288,47%
Outros ativos (Pagamentos)			
Recebimentos (AI)	**324.472,07 €**	**297.452,07 €**	**-8,33%**
Ativos fixos tangíveis (Recebimentos)	3.063,32 €	730,61 €	-76,15%
Bens de domínio público (Recebimentos)			
Ativos intangíveis (Recebimentos)			
Investimentos financeiros (Recebimentos)			
Outros ativos (Recebimentos)			
Subsídios ao investimento			
Obrigações e outros títulos (Recebimentos)			
Juros e rendimentos similares	321.408,75 €	296.721,46 €	-7,68%
Dividendos (AI) (Recebimentos)			
Fluxo de caixa (AI)			
Fluxos de caixa das atividades de investimento	**-401.095,58 €**	**-1.809.973,94 €**	**351,26%**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos (AF)	**10.112.437,91 €**	**0,00 €**	**-100,00%**
Financiamentos obtidos (Recebimentos)			
Realizações de fundos	9.800.000,00 €		-100,00%
Cobertura de prejuízos			
Doações	312.437,91 €		-100,00%
Outras operações de financiamento (Recebimentos)			
Pagamentos (AF)	**-25.680,07 €**	**-2.301,32 €**	**-91,04%**

SNC	Valor Estimado 2014	Valor Contratualizado 2015	% Var 2015 / 2014
Financiamentos obtidos (Pagamentos)			
Obrigações e outros títulos (Pagamentos)			
Juros e gastos similares	-25.680,07 €	-2.301,32 €	-91,04%
Dividendos (AF) (Pagamentos)			
Redução de fundos			
Outras operações de financiamento (Pagamentos)			
Fluxo de caixa (AF)			
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	**10.086.757,84 €**	**-2.301,32 €**	**-100,02%**
Variação de caixa e seus equivalentes	**9.601.189,25 €**	**-10.520.630,79 €**	**-209,58%**
Efeito das diferenças de câmbio			
Caixa e equivalentes no início do período	**2.862.498,55 €**	**12.463.687,79 €**	**335,41%**
Caixa e equivalentes no fim do período	**12.463.687,79 €**	**1.943.057,00 €**	**-84,41%**

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Numerário	0,00 €	0,00 €	
Conta no Tesouro	12.462.561,16 €	1.942.823,48 €	-84,41%
Depósitos à ordem	1.126,63 €	233,52 €	-79,27%
Outros depósitos bancários			
Outros activos financeiros			
Totais de Caixa e equivalentes	**12.463.687,79 €**	**1.943.057,00 €**	**-84,41%**

Administração Central
ACSS
do Sistema de Saúde

APÊNDICE VII
Balanço - Ativo

Instituição:
Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE

Contratualização 2015

SNC	AL - Activo Liquido (2014)	AL - Activo Liquido (2015)	AL - Activo Liquido (2016)
Ativos fixos tangíveis	10.463.498,66 €	10.738.696,08 €	
Bens de domínio público			
Propriedades de investimento			
Goodwill			
Ativos intangíveis	0,00 €	0,00 €	
Ativos biológicos (Ativo Não Corrente)			
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial			
Participações financeiras - outros métodos			
Tutela /acionistas /sócios (Ativo Não Corrente)			
Outros ativos financeiros (Ativo Não Corrente)	2.665,07 €	10.468,38 €	
Ativos por impostos diferidos			
Inventários	1.785.842,77 €	1.696.550,63 €	
Ativos biológicos (Ativo Corrente)			
Clientes	6.560.266,09 €	6.936.922,08 €	
Adiantamentos a fornecedores	30.199,91 €	24.159,93 €	
Estado e outros entes públicos	341.399,05 €	341.399,05 €	
Tutela /acionistas /sócios (Ativo Corrente)			
Outras contas a receber	6.238.957,07 €	6.286.689,93 €	
Diferimentos	349,00 €	349,00 €	
Ativos financeiros detidos para negociação			
Outros ativos financeiros (Ativo Corrente)			
Ativos não correntes detidos para venda			
Caixa e depósitos bancários	12.463.687,79 €	1.943.057,00 €	

Administração Central
ACSS
do Sistema de Saúde

APÊNDICE VII
Balanço - Passivo

Instituição: Contratualização 2015
Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE

SNC	Fundos Próprios e Passivo (2014)	Fundos Próprios e Passivo (2015)	Fundos Próprios e Passivo (2016)
Capital	65.930.000,00 €	65.930.000,00 €	
Outros fundos patrimoniais			
Reservas legais			
Reservas decorrentes da transferência de ativos			
Outras reservas	-4.278.117,42 €	-4.074.741,65 €	
Resultados transitados	-58.452.812,67 €	-58.305.432,86 €	
Ajustamentos em ativos financeiros			
Excedentes de revalorização			
Outras variações nos fundos patrimoniais	2.353.299,62 €	1.876.839,70 €	
Resultado líquido do período	147.379,81 €	-7.328.883,33 €	

Provisões	2.024 122,70 €	2 524 122,70 €	
Financiamentos obtidos (Passivo Não Corrente)			
Responsabilidades por benefícios pós-emprego			
Passivos por impostos diferidos			
Outras contas a pagar (Passivo Não Corrente)			
Fornecedores	5.223.522,49 €	6.202.237,32 €	
Adiantamentos de clientes	10.667.969,74 €	6.753 263,25 €	
Estado e outros entes públicos (Passivo Corrente)	1.651.333,61 €	1.568.766,93 €	
Tutela /acionistas /sócios (Passivo Corrente)			
Financiamentos obtidos (Passivo Corrente)			
Outras contas a pagar (Passivo Corrente)	12.591.167,53 €	12.803.120,02 €	
Diferimentos (Passivo Corrente)	29.000,00 €	29.000,00 €	
Passivos financeiros detidos para negociação			
Outros passivos financeiros			
Passivos não correntes detidos para venda			

APÊNDICE VIII
DESCRIÇÃO DOS INDICADORES INCLUÍDOS NOS OBJECTIVOS DE EFICIÊNCIA ECONÓMICO-FINANCEIRA

Administração Central
ACSS
do Sistema de Saúde

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador A.1	Percentagem de 1ªs consultas médicas no total de consultas médicas		
Tipo de indicador	Objectivo contrato-programa 2015	**Entidade Gestora**	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Acesso	**Período aplicável**	Ano 2015
Objectivo	**Aferir o acesso a Consulta Externa (1ªs consultas) de especialidade.**		
Descrição do indicador	Indicador que exprime a percentagem de 1ªs consultas médicas*, no total de consultas médicas*, ocorridas no período em análise.		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	**Unidade de medida**	% (uma casa décimal)
Frequência de monitorização	Mensal	**Fonte dos dados/ Base da monitorização**	SI da Instituição
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	**Fórmula**	(Nº de 1ªs consultas médicas /Total de consultas médicas) X 100
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	**Valor de Referência (Meta)**	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	**Valor de base**	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	Valor acumulado. * Consideram-se consultas com ou sem a presença do utente e consultas de telemedicina, quer para 1ªs consultas quer para total de consultas. Não são consideradas as consultas de Medicina do Trabalho.		

Variáveis	Definição	Fonte informação/ SI	Unidade de medida
1ªs consultas médicas	Nº de 1ªs consultas* realizadas por profissionais médicos	SI da Instituição	nº 1ªs consultas
Total consultas médicas	Total de consultas* (incluindo 1ªs) realizadas por profissionais médicos	SI da Instituição	nº total de consultas

Administração Central
ACSS
do Sistema de Saúde

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador A.2	Percentagem de utentes referenciados para consulta externa (CTH) atendidos em tempo adequado		
Tipo de indicador	Objectivo contrato-programa 2015	**Entidade Gestora**	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Acesso	**Período aplicável**	Ano 2015
Objectivo	**Promover as boas práticas da referenciação para acesso a 1ª CE.**		
Descrição do indicador	Indicador que exprime em valor percentual a proporção de utentes referenciados (CTH) para 1ª Consulta Externa, com CE prestada dentro do Tempo Máximo de Resposta Garantido (TMRG) , no total de 1ªs CE prestadas (CTH), no período em análise.		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	**Unidade de medida**	% (uma casa décimal)
Frequência de monitorização	Mensal	**Fonte dos dados/ Base da monitorização**	ADW-CTH
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	**Fórmula**	(Nº de 1ªs CE (CTH) dentro do TMRG / Nº de 1ªs CE (CTH)) X 100
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	**Valor de Referência (Meta)**	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	**Valor de base**	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	CE - Consulta Externa (só são consideradas CE registadas no CTH), variaável com fonte de integraçao ADW-CTH TMRG - estipulado na Portaria nº 1529/2008, de 26 de Dezembro Não são consideradas no total de CE as consultas de especialidade de medicina do trabalho.		

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
1ªs CE (CTH)TMRG	Valor acumulado de CE, com registo no SI CTH, realizadas dentro do tempo máximo de resposta garantido, no período.	ADW-CTH	nº 1ªs consultas externas
1ªs CE (CTH)	Valor acumulado de CE, com registo no SI CTH, realizadas no período.	ADW-CTH	nº 1ªs consultas externas

Administração Central
ACSS
do Sistema de Saúde

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador A.3	Peso das consultas externas médicas com registo de alta no total de consultas externas		
Tipo de indicador	Objectivo contrato-programa 2015	**Entidade Gestora**	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Acesso	**Período aplicável**	Ano 2015
Objectivo	**Incentivar a referenciação de doentes dos cuidados hospitalares para os cuidados de saúde primários.**		
Descrição do indicador	Indicador que exprime em valor percentual a proporção de consultas externas médicas com registo de alta clínica no total de consultas externas.		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	**Unidade de medida**	% (uma casa décimal)
Frequência de monitorização	Mensal	**Fonte dos dados/ Base da monitorização**	SI da Instituição
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	**Fórmula**	(Nº de consultas externas médicas com registo de alta / Total consultas externas médicas) X 100
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	**Valor de Referência (Meta)**	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	**Valor de base**	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	Valor acumulado. * Consideram-se consultas com ou sem a presença do utente e consultas de telemedicina. Não são consideradas as consultas de Medicina do Trabalho.		

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Nº de consultas externas médicas com registo de alta	Consultas externas realizadas por profissionais médicos, para as quais existe registo de alta clínica	SI da Instituição	nº de consultas com registo de alta clínica
Total consultas externas médicas	Total de consultas externas realizadas por profissionais médicos.	SI da Instituição	nº total de consultas

Administração Central
ACSS
do Sistema de Saúde

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador A.4	Percentagem de incritos em Lic (neoplasias malignas) com tempo de espera inferior ou igual ao TMRG		
Tipo de indicador	Objectivo contrato-programa 2015	**Entidade Gestora**	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Acesso	**Período aplicável**	Ano 2015
Objectivo	**Garantir o acesso atempado ao tratamento cirúrgico para situações de neoplasia maligna (intervenção cirurgica)**		
Descrição do indicador	Indicador que exprime em valor percentual a proporção de nº de doentes inscritos para cirurgia classificada como neoplasia maligna e que se encontram a aguardar pela intervenção, dentro dos tempos máximos de resposta garantida, no total de doentes inscritos com neoplasia maligna, no fim do período em análise.		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	**Unidade de medida**	% (uma casa décimal)
Frequência de monitorização	Mensal	**Fonte dos dados/ Base da monitorização**	SIGIC
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	**Fórmula**	(Nº Insc. LIC NM com tempo de espera <= TMRG / Nº Insc. LIC NM) X 100
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	**Valor de Referência (Meta)**	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	**Valor de base**	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	LIC - Nº de Inscritos em Cirurgia NM – Neoplasia Maligna		

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
LIC <=TMRG	Valor da LIC classificada como neoplasia maligna considerando apenas os doentes que se encontram a aguardar cirurgia dentro do TMRG que lhes foi atribuído, no fim do período.	SI SIGIC	nº inscritos
LIC	Valor da LIC classificada como neoplasia maligna considerando todos doentes que se encontram a aguardar cirurgia, no fim do período.	SI SIGIC	nº inscritos

Administração Central
ACSS
do Sistema de Saúde

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador A.5	Permilagem de doentes sinalizados para a RNCCI, em tempo adequado, no total de doentes tratados (especialidades seleccionadas)		
Tipo de indicador	Objectivo contrato-programa 2015	**Entidade Gestora**	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Acesso	**Período aplicável**	Ano 2015
Objectivo	**Promover as boas práticas de referenciação, incentivando a sinalização atempada de doentes, para posterior referenciação para a RNCCI.**		
Descrição do indicador	Indicador que exprime, a proporção de doentes sinalizados atempadamente*, para referenciaçao para a RNCCI, no total de doentes tratados das especialidades (serviços) identificadas.		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	**Unidade de medida**	‰ (duas casas décimais)
Frequência de monitorização	Mensal	**Fonte dos dados/ Base de monitorização**	SI GESTCARE
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	**Fórmula**	(Nº de doentes sinalizados atempadamente das especialidades selecionadas / Total de doentes tratados das especialidades selecionadas)*1000
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	**Valor de Referência (Meta)**	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	**Valor de base**	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	Sinalização atempada, sempre que esta ocorre antes do prazo limite estabelecido (estabelecido = ao que vier a ser negociado por cada ARS); Em termos de boas práticas a UMCCI aponta para que os doentes sejam sinalizados até 4 dias após o internamento no serviço que faz a sinalização. ** Sinalização, corresponde ao registo no SI GESTCARE, da existência de um doente susceptível de referenciação para a RNCCI. Tempo de sinalização corresponde ao nº de dias entre a data de internamento do episodio ou a data de internamento do Serviço que identifica a necessidade e o registo da sinalização no SI GEST CARE . Exemplo: Data de internamento 20/01/2014. Data de sinalização 29/01/2014 Tempo entre a data de internamento do episódio e a data de sinalização = 29-20=9 9 dias é o tempo de sinalização		

Variáveis	Definição	Fonte informação/ SI	Unidade de medida
Nº de doentes sinalizados atempadamente	Nº de doentes com registo no SI GESTCARE para eventual referenciação para a RNCCI, por parte da EGA, com registo efectuado até ao prazo limite estabelecido.	SI GESTCARE	nº de doentes
Nº de doentes tratados	Doentes que deixaram de permanecer internados num estabelecimento de saúde num determinedo periodo e ainda os que transiteram para o período seguinte	SI da Instituição	nº de doentes

Administração Central
ACSS
do Sistema de Saúde

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador B.1	Demora Média		
Tipo de indicador	Objectivo contrato-programa 2015	**Entidade Gestora**	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Desempenho Assistencial	**Período aplicável**	Ano 2015
Objectivo	**Incentivar a eficiência**		
Descrição do indicador	**Indicador que exprime o número médio de dias de internamento por doente saído de um estabelecimento de saúde num período.** *Fonte. INE*		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	**Unidade de medida**	dias (duas casas décimais)
Frequência de monitorização	Mensal	**Fonte dos dados/ Base da monitorização**	SI da Instituição
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	**Fórmula**	Nº de dias de internamento do período em análise / Nº de doentes saídos desse período
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	**Valor de Referência (Meta)**	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	**Valor de base**	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações			

Variáveis	Definição	Fonte informação/ SI	Unidade de medida
Dias de internamento	Total de dias de internamento de todos os doentes com excepção dos dias de alta (não são considerados os dias de berçário, de quartos particulares e SO < 24h.)	SI da Instituição	nº dias
Doentes saídos	Total de doentes saídos do hospital no período em análise	SI da Instituição	nº doentes saídos

Administração Central
ACSS
do Sistema de Saúde

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador B.2	Percentagem de reinternamentos em 30 dias		
Tipo de indicador	Objectivo contrato-programa 2015	**Entidade Gestora**	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Qualidade de Serviço	**Período aplicável**	Ano 2015
Objectivo	**Monitorização de altas.**		
Descrição do indicador	Indicador que exprime, em valor percentual, o nº de episódios de internamento ocorridos nos 30 dias posteriores à alta no total de episódios internamento do período. São considerados apenas os reinternamentos cujo 1º internamento ocorreu no período em análise.		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	**Unidade de medida**	% (uma casa décimal)
Frequência de monitorização	Mensal	**Fonte dos dados/ Base da monitorização**	Base dados nacional de GDH
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	**Fórmula**	(Total de reinternamentos ocorridos até 30 dias após a alta do doente / Total de episódios de internamento, no período em análise) X 100
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	**Valor de Referência (Meta)**	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS / ACSS	**Valor de base**	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	Este indicador é fornecido pela ACSS e calculado a partir dos episódios codificados e agrupados em GDH, enviados pelos hospitais e que constam na base de dados nacional de GDH da ACSS (UOFC) São considerados os valores acumulados. São retirados os episódios com menos de 24 horas considerados inválidos para facturação (episódios com menos de 24 horas, sem preço de ambulatório e com destino após alta diferente de morto ou alta contra parecer médico). São excluidos do segundo episódio os seguintes GDH. 249 Disfunção, reacção ou complicação de dispositivo ou procedimento ortopédico 317 Internamento para diálise renal 409 Radioterapia 410 Quimioterapia 465 Continuação de cuidados, com história de doença maligna como diagnóstico adicional 466 Continuação de cuidados, sem história de doença maligna como diagnóstico adicional 635 Continuação de cuidados com recém-nascidos para aumento de peso 636 Continuação de cuidados no lactente para aumento de peso, idade >28 dias e <1 ano 754 Cuidados terciários, idade superior ou igual a 1 ano 876 Quimioterapia com leucemia aguda como diagnóstico adicional ou com uso de alta dose de agente quimioterápico		

Variáveis	Definição	Fonte Informação / SI	Unidade de medida
Nº reinternamentos nos em 30 dias	Total de reinternamentos nos 30 dias posteriores à alta do doente. São considerados apenas os reinternamentos cujo 1º internamento também ocorreu no período em análise.	ACSS: Base dados GDH	Nº de episódios
Total de episódios de internamento	Total de internamentos com alta no período em análise	ACSS: Base dados GDH	Nº de episódios

Administração Central
ACSS
do Sistema de Saúde

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador B.3	Percentagem de doentes saídos (DS) com duração de internamento acima do limiar máximo		
Tipo de indicador	Objectivo contrato-programa 2015	**Entidade Gestora**	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Qualidade de Serviço	**Período aplicável**	Ano 2015
Objectivo	**Monitorização do tempo de internamento.**		
Descrição do indicador	Indicador que exprime, em valor percentual, o nº de episódios de internamento com período de internamento superior ao limiar máximo do GDH do episódio, no total de episódios internamento.		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	**Unidade de medida**	% (duas casas décimais)
Frequência de monitorização	Mensal	**Fonte dos dados/ Base da monitorização**	Base dados nacional de GDH
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	**Fórmula**	(Total de DS Δt > L max / Total de DS, no período em análise) X 100
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	**Valor de Referência (Meta)**	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS / ACSS	**Valor de base**	valor histórico da instituição (opcional)
Observações	Este indicador é fornecido pela ACSS e calculado a partir dos episódios codificados e agrupados em GDH, enviados pelos hospitais e que constam na base de dados nacional de GDH da ACSS (DPS). São considerados os valores acumulados. São retirados os episódios com menos de 24 horas considerados inválidos para facturação (episódios com menos de 24 horas, sem preço de ambulatório e com destino após alta diferente de morto ou alta contra parecer médico). Não são considerados os GDH das seguintes Grandes Categorias de Diagnósticos (GCD): GCD 0 (GDH 103, 302, 480, 482, 483, 795, 803, 804, 805 e 829) GCD 2 GCD 3 GCD 12 GCD 13 GCD 14 GCD 15 GCD 18 GCD 22 GCD 23 GCD 24 Os episódios de internamento considerados correspondem a doentes saídos.		

Variáveis	Definição	Fonte informação / SI	Unidade de medida
Episódios de internamento (Δt > L max)	Episódios de internamento com período de internamento superior ao limite máximo estabelecido para o GDH do episódio.	ACSS: Base dados GDH	nº de episódios
Total de episódios de internamento	Total de épisódios de internamento com alta no período em análise	ACSS: Base dados GDH	nº de episódios

Administração Central
ACSS
do Sistema de Saúde

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador B.4	Percentagem de Fraturas da Anca com Cirurgia efectuada nas primeiras 48h		
Tipo de indicador	Objectivo contrato-programa 2015	**Entidade Gestora**	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Qualidade de Serviço	**Período aplicável**	Ano 2015
Objectivo	**Incentivar a qualidade da prestação de cuidados.**		
Descrição do indicador:	Indicador que expressa a percentagem de fraturas da Anca com cirurgia realizada a utentes com idade superior ou igual a 65 anos nas primeiras 48 horas após admissão, no total de faturas com cirurgia realizada a utentes com idade superior ou igual a 65 anos.		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	**Unidade de medida**	% (duas casas décimais)
Frequência de monitorização	Mensal	**Fonte dos dados/ Base de monitorização**	SI da Instituição
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	**Fórmula**	(Total de episódios utentes com idade >= 65 anos, com diagnóstico principal 820, com cirurgia realizada nas primeiras 48 horas após admissão) / (Total de episódios utentes com idade >= 65 anos, com diagnóstico principal 820, com cirurgia realizada)
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	**Valor de Referência (Meta)**	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	**Valor de base**	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	Valores acumulados.		

Variáveis	Definição	Fonte informação/ SI	Unidade de medida
Total de episódios utentes com idade >= a 65 anos, com diagnóstico principal 820, com cirurgia nas primeiras 48 horas após admissão	Total de episódios utentes com idade superior ou igual a 65 anos, com diagnóstico principal 820, com cirurgia nas primeiras 48 horas após admissão no periodo em analise	Base de Dados de GDH	nº de episódios
Total de episódios utentes com idade >= a 65 anos, com diagnóstico principal 820, com cirurgia realizada	Total de episódios utentes com idade superior ou igual a 65 anos, com diagnóstico principal 820, com cirurgia realizada no periodo em analise	Base de Dados de GDH	nº de eposódios

Administração Central
ACSS
do Sistema de Saúde

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador B.5	Percentagem da cirurgias realizadas em ambulatório no total de cirurgias programadas (GDH) - para procedimentos ambulatorizáveis		
Tipo de indicador	Objectivo contrato-programa 2015	**Entidade Gestora**	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Qualidade de serviço	**Período aplicável**	Ano 2015
Objectivo	**Incentivar a actividade cirúrgica de ambulatório.**		
Descrição do indicador:	Indicador que expressa a percentagem de episódios de ambulatório no total de episódios de ambulatório e internamento programados, para procedimentos cirúrgicos identificados pela CNDCA como mais frequentemente realizados em ambulatório, ocorridos no período em análise.		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares. Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	**Unidade de medida**	% (uma casa décimal)
Frequência de monitorização	Mensal	**Fonte dos dados/ Base de monitorização**	Base de Dados Nacional de GDH
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	**Fórmula**	(Total de episódios cirúrgicos de ambulatório, com procedimentos ambulatorizáveis / Total de episódios cirúrgicos de internamento e de ambulatório, com procedimentos ambulatorizáveis) X 100
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	**Valor de Referência (Meta)**	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II). ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	**Valor de base**	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	Este indicador é fornecido pela ACSS e calculado a partir dos episódios codificados e agrupados em GDH, enviados pelos hospitais e que constam na base de dados nacional de GDH da ACSS (DPS). São considerados os valores acumulados. São retirados os episódios com menos de 24 horas considerados inválidos para facturação (episódios com menos de 24 horas, sem preço de ambulatório e com destino após alta diferente de morto ou alta contra parecer médico) São considerados os episódios (de GDH médicos e cirúrgicos) com os procedimentos eligíveis presentes na tabela em anexo.		

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Episódios cirúrgicos de ambulatório	Total de episódios de ambulatório com qualquer um dos procedimentos eligíveis, agrupados em qualquer GDH cirúrgico com preço de ambulatório, com admissão programada	Base de Dados Nacional de GDH	nº de episódios cir. de ambulatório
Episódios cirúrgicos programados	Total de episódios de ambulatório e internamento com qualquer um dos procedimentos eligíveis, agrupados em qualquer GDH cirúrgico com preço de ambulatório, com admissão programada	Base de Dados Nacional de GDH	nº de episódios cir. de ambulatório e internamento

Administração Central
ACSS
do Sistema de Saúde

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador B.6	Percentagem de consumo de embalagens de medicamentos genéricos, no total embalagens de medicamentos		
Tipo de indicador	Objectivo contrato-programa 2015	**Entidade Gestora**	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Desempenho Assistencial	**Período aplicável**	Ano 2015
Objectivo	**Monitorizar o consumo, induzido pela instituição, de embalagens de medicamentos genéricos distribuídos em farmácia de oficina.**		
Descrição do indicador	Indicador que exprime a percentagem de embalagens de medicamentos genéricos facturados no total de embalagens facturadas (em ambulatório)		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	**Unidade de medida**	% (duas casas décimais)
Frequência de monitorização	Mensal	**Fonte dos dados/ Base da monitorização**	SIARS
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	**Fórmula**	Nº de embalagens de medicamentos genéricos facturadas / Nº total de embalagens de medicamentos facturadas
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	**Valor de Referência (Meta)**	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	**Valor de base**	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	Aplica-se aos cuidados ambulatórios da instituição, no caso das ULS inclui CSP		

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
N.º de embalagens de medicamentos genéricos facturadas	N.º de embalagens de medicamentos genéricos faturadas	SIARS	nº de embalagens
N.º total de embalagens de medicamentos facturadas	N.º total de embalagens de medicamentos faturadas	SIARS	nº de embalagens

ACSS
do Sistema de Saúde

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador B.7	Taxa de registo de utilização da "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica" Cirurgia segura		
Tipo de indicador	Objectivo contrato-programa 2015	**Entidade Gestora**	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Qualidade de serviço	**Período aplicável**	Ano 2015
Objectivo	**Garantir a utilização da "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica".**		
Descrição do indicador	Indicador que expressa a percentagem de intervenções cirurgicas com registo de "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica", no total de intervenções cirúrgicas.		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	**Unidade de medida**	% (uma casa décimal)
Frequência de monitorização	Mensal	**Fonte dos dados/ Base da monitorização**	SI SIGIC
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	**Fórmula**	(Nº de cirurgias com registo de "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica" / Total de Cirurgias) X 100
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	**Valor de Referência (Meta)**	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	**Valor de base**	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	Considera-se registo de "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica", o preenchimento, de todos os campos da lista de verificação de segurança cirúrgica.		

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Cirurgias com registo de "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica"	Cirurgias cuja "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica", tenha sido registada no SI da instituição ou PDS (Plataforma de Dados da Saúde)	SI SIGIC	nº de cirurgias
Cirurgias	Um ou mais atos operatórios com o mesmo objetivo terapêutico e ou diagnóstico, realizado(s) por cirurgião(ões) em sala operatória, na mesma sessão, sob anestesia geral, locorregional ou local, com ou sem presença de anestesista.	SI SIGIC	nº de cirurgias

Administração Central
ACSS
do Sistema de Saúde

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador C.1	Percentagem dos Gastos com Horas Extraordinárias, Suplementos e FSE (selecionados), no Total de Gastos com Pessoal		
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2015	**Entidade Gestora**	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Eficiência	**Período aplicável**	Ano 2015
Objectivo	**Monitorizar o desempenho Económico - Financeiro.**		
Descrição do Indicador	Indicador que expressa a proporção de custos "extraordinários" no total dos custos com pessoal		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	**Unidade de medida**	% (uma casa decimal)
Frequência de monitorização	Mensal	**Fonte dos dados/ Base da monitorização**	SIGEF
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	**Fórmula**	SNC (632411 + 632412 + 632421 + 63248 (outros suplementos)+ 6224+ 62214) / 63 * 100
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	**Valor de Referência (Meta)**	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	**Valor de base**	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	Referêncial contabilístico SNC		

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Horas Extraordinárias	(∑(# 632411 (Horas Ext.)	SIGEF	€ (euros)
Suplementos	(∑ (# 632412 prevenções + # 632421 noites e suplementos + # 632481 SIGIC + # 632486/7 outros supl)	SIGEF	€ (euros)
FSE (selecionado)	∑(#6224+ # 622141 + # 622142 + # 622148)	SIGEF	€ (euros)
Gastos com pessoal	#63	SIGEF	€ (euros)

Administração Central
ACSS
do Sistema de Saúde

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador C.2	Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (EBITDA)		
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2015	**Entidade Gestora**	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Eficiência	**Período aplicável**	Ano 2015
Objectivo	**Monitorizar o desempenho Económico - Financeiro**		
Descrição do Indicador	Indicador que expressa resultados da instituição antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos.		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	**Unidade de medida**	€ (euros)
Frequência de monitorização	Mensal	**Fonte dos dados/ Base da monitorização**	SIGEF
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	**Fórmula**	SNC (#71 + #72 + #73 + #74 + #75 + #7621 + #7622 + #7623 + #7627 + #7628 + #763 + #77 + #78 + #7911 + #7912 + #7913 + #7914 + #7918 + #798) - (#61 + #62 + #63 + #651 + #652 + #653 + #657 + #658 + #659 + #66 + #67 + #68 + #6918 + #6928 + #6988)
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	**Valor de Referência (Meta)**	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	**Valor de base**	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	Referêncial contabilístico SNC		

Variáveis	Definição	Fonte informação/ SI	Unidade de medida
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	SNC (#71 + #72 + #73 + #74 + #75 + #7621 + #7622 + #7623 + #7627 + #7628 + #763 + #77 + #78 + #7911 + #7912 + #7913 + #7914 + #7918 + #798) - (#61 + #62 + #63 + #651 + #652 + #653 + #657 + #658 + #659 + #66 + #67 + #68 + #6918 + #6928 + #6988)	SIGEF	€ (euros)

Administração Central
ACSS
do Sistema de Saúde

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador C. 3	Acréscimo de Dívida Vencida		
Tipo de indicador	Objectivo contrato-programa 2015	**Entidade Gestora**	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Eficiência	**Período aplicável**	Ano 2015
Objectivo	**Monitorizar o desempenho Económico - Financeiro**		
Descrição do indicador	Indicador que expressa a variação da dívida vencida* (fornecedores externos) da Instituição.		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2015 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2015 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	**Unidade de medida**	€ (euros)
Frequência de monitorização	Mensal	**Fonte dos dados/ Base da monitorização**	SIGEF
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	**Fórmula**	Dívida vencida (fornecedores externos) a 31 dez. 2015 - Dívida vencida (fornecedores externos) a 31 dez. 2014
Prazo Entrega Reporting	Dia 21 do mês n+1	**Valor de Referência (Meta)**	Definido no Acordo Modificativo 2015 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	**Valor de base**	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	* dívida vencida (fornecedores externos) - valor a apurar pelo SIGEF mensalmente, para cada uma das instituições. A variação da dívida será calculada em cada mês, tendo como referência o valor observado em 31 Dezembro 2014.		

Variáveis	Definição	Fonte informação/ SI	Unidade de medida
Acréscimo de Dívida Vencida	Variação, entre o período n e o período n-1, do valor da dívida (fornecedores externos) que ultrapassou o prazo de pagamento.	SIGEF	€ (euros)

Administração Central
ACSS
do Sistema de Saúde

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2015

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador C.4	Percentagem de rendimentos extra contrato-programa, no total de rendimentos		
Tipo de indicador	Objectivo contrato-programa 2015	**Entidade Gestora**	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Eficiência	**Período aplicável**	Ano 2015
Objectivo	**Monitorizar o desempenho Económico - Financeiro**		
Descrição do indicador	Indicador que expressa a proporção rendimentos não decorrentes do contrato-programa		
Cláusula CP	Acordo Modificativo 2014 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 5ª do Anexo (Apêndice II) Acordo Modificativo 2014 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	**Unidade de medida**	% (uma casa decimal)
Frequência de monitorização	Mensal	**Fonte dos dados/ Base da monitorização**	SIGEF
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	**Fórmula**	SNC (7 (Rendimentos) - 721 (Serviço Nacional de Saúde Contrato-Programa) / 7 (Rendimentos) * 100
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	**Valor de Referência (Meta)**	Definido no Acordo Modificativo 2014 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 5ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	**Valor de base**	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	Referêncial contabilístico SNC		

Variáveis	Definição	Fonte informação/ SI	Unidade de medida
Rendimentos SNS Contrato-programa	721 - Serviço Nacional de Saúde Contrato-Programa	SIGEF	€ (euros)
Rendimentos	7 - Rendimentos	SIGEF	€ (euros)